TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Normas aplicáveis:

- Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021
- Decreto Municipal 045/2023

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

Definição do objeto:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da empresa VOLTS AMPERE ENGENHARIA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA., CNPJ nº 23.984.666/0001-27, na condição de ESCO selecionada no Chamamento Público nº 004/2025 – PMRA, para execução do projeto Cidade + Eficiente IP, aprovado na Chamada Pública PEE CELESC nº 001/2025 e vinculado ao Termo de Convênio nº 26/00575, contrato CELESC nº 4600016460, Unidade Consumidora nº 12227442.

Detalhamento do Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	Execução do projeto Cidade + Eficiente IP, compreendendo os serviços, materiais e equipamentos atribuídos à ESCO no projeto aprovado, incluindo instalação, medição e verificação, descarte, divulgação, treinamento/capacitação, documentação técnica e apoio à prestação de contas.	Serviço	01

O projeto prevê a substituição de 1.014 luminárias do sistema de iluminação pública por tecnologia LED, observadas as especificações, quantitativos, modelos de referência e condições constantes do diagnóstico energético e do projeto aprovado pela CELESC.

A contrapartida municipal compreende 1.014 braços de iluminação de 2 metros. A ESCO possui contrapartida no valor de R$ 19.090,83, correspondente ao fornecimento de 30 luminárias LED de 70 W, sem cobrança ao Município.

Natureza do Objeto:

O objeto caracteriza-se como serviço técnico de engenharia vinculado à implementação de projeto de eficiência energética previamente aprovado, abrangendo fornecimento, instalação, medição e verificação, documentação técnica e demais atividades necessárias à execução integral do projeto.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021)

A contratação é por inexigibilidade de licitação decorrente do Chamamento Público nº 004/2025 – PMRA, com fundamento no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Município realizou o Chamamento Público nº 004/2025 para seleção de ESCO destinada à representação municipal em chamadas públicas de eficiência energética. A empresa VOLTS AMPERE ENGENHARIA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA foi selecionada após avaliação técnica, e o projeto Cidade + Eficiente IP foi posteriormente aprovado pela CELESC.

A necessidade atual consiste em executar o projeto aprovado dentro dos prazos, quantitativos, rubricas e condições do Termo de Convênio nº 26/00575, preservando a continuidade entre diagnóstico, proposta técnica, medição e verificação, execução e prestação de contas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/10/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p48036b0ac00c9

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A solução consiste na implementação integral do projeto Cidade + Eficiente IP, abrangendo o fornecimento e a instalação dos materiais e equipamentos atribuídos à ESCO, a substituição das luminárias existentes por tecnologia LED, a realização de medição e verificação, o descarte ambientalmente adequado dos materiais substituídos, as ações de divulgação, treinamento e capacitação e o apoio técnico.

A execução deverá manter compatibilidade com o diagnóstico energético, o cronograma físico-financeiro, a planilha de custos e quantitativos, o Plano de Medição e Verificação e demais documentos aprovados pela CELESC, não sendo admitidas alterações que comprometam o desempenho ou a elegibilidade do projeto sem prévia autorização quando exigida.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/21)

Sustentabilidade:

A contratada deverá observar práticas ambientalmente adequadas, especialmente quanto à retirada, segregação, transporte e destinação final dos materiais e equipamentos substituídos, mantendo a rastreabilidade e a comprovação documental do descarte conforme o projeto, o Convênio e a legislação ambiental aplicável.

Indicação de marcas ou modelos:

Os equipamentos deverão observar as especificações e os modelos de referência constantes do projeto aprovado pela CELESC. Eventual substituição ou equivalência somente poderá ocorrer quando tecnicamente admitida e formalmente aprovada, se exigido pelo projeto ou pela CELESC.

Garantia da contratação:

A exigência de garantia de execução contratual deverá observar a decisão da Administração e o instrumento contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das garantias técnicas dos equipamentos e serviços previstas no projeto aprovado.

Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, preservando-se a responsabilidade integral da ESCO selecionada pela execução das obrigações assumidas no projeto e no contrato.

São requisitos básicos para a contratação do serviço que a empresa:

Mantenha as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas no Chamamento Público nº 004/2025 – PMRA;

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

A execução observará o cronograma físico-financeiro do projeto e o prazo do Termo de Convênio nº 26/00575, que prevê prazo de execução de até 12 (doze) meses contado da assinatura do Convênio e vigência de 15 (quinze) meses, ressalvadas prorrogações formalmente autorizadas pela CELESC.

A implantação física somente poderá iniciar após o atendimento das condições técnicas previstas no Convênio.

A contratada deverá executar as etapas conforme o projeto aprovado, corrigindo às suas expensas falhas, vícios ou desconformidades de sua responsabilidade e comunicando formalmente fatos que possam comprometer o prazo ou a regular execução.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/10/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p48036b0ac00c9

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, o projeto aprovado, o Termo de Convênio e a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) formalmente designados, aos quais competirá registrar ocorrências, conferir quantitativos e especificações, acompanhar o cronograma, verificar a documentação técnica e de descarte e atestar as medições, conforme previsto no Termo de Convênio.

Dos Critérios de Aferição e Medição para Faturamento:

O pagamento será realizado mediante medição das etapas efetivamente executadas, devidamente comprovadas e atestadas pelo fiscal do contrato, observando-se o cronograma físico-financeiro e as rubricas aprovadas pela CELESC.

A liberação estará condicionada à conformidade técnica, à apresentação da documentação exigida, à aprovação/autorização da CELESC e ao ingresso do recurso correspondente na conta do Município, sem prejuízo das regras legais de liquidação da despesa.

Do Recebimento:

Os serviços e fornecimentos serão recebidos provisória e definitivamente na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade com o Termo de Referência, projeto aprovado, medições e demais documentos da contratação. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo, devendo a contratada corrigir as pendências às suas expensas.

Liquidação e forma de pagamento:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação observará a legislação aplicável e a verificação dos elementos necessários à comprovação da execução. O pagamento será realizado por ordem bancária em conta indicada pela contratada, com as retenções tributárias legalmente cabíveis.

O valor global do Convênio CELESC é de R$ 922.412,65, dos quais R$ 807.268,82 correspondem a recursos transferíveis ao Município e R$ 115.143,83 a despesas próprias da CELESC.

O valor contratual é de R$ 807.268,82 e não se confunde com o valor global do Convênio. Deverão ser excluídas do preço contratual as despesas próprias da CELESC e as contrapartidas que não constituam remuneração da contratada.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor foi previamente selecionado por meio do Chamamento Público nº 004/2025 – PMRA, cujo critério de seleção previsto foi a melhor técnica. A Ata de Julgamento/Habilitação registrou a aceitação da empresa VOLTS AMPERE ENGENHARIA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA., tendo o cálculo totalizado 998 pontos.

A contratação será instruída por inexigibilidade de licitação decorrente do credenciamento, com enquadramento no art. 74, IV, combinado com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Para a contratação, deverão ser atualizados os documentos de habilitação exigidos no Chamamento e realizadas as consultas de impedimentos e sanções legalmente cabíveis.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização acompanhará a execução física e documental, podendo determinar a correção de falhas ou irregularidades e comunicar ao gestor situações que ultrapassem sua competência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/10/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p48036b0ac00c9

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto em conformidade com o projeto aprovado, o Termo de Convênio, este Termo de Referência e o contrato;

Fornecer os materiais e equipamentos atribuídos à ESCO, respeitando as especificações técnicas e quantitativos aprovados;

Manter responsável técnico habilitado, ART's e demais documentos técnicos;

Cumprir a contrapartida da ESCO de R$ 19.090,83, correspondente a 30 luminárias LED de 70 W, sem cobrança ao Município;

Apresentar relatórios, notas fiscais e documentos necessários à prestação de contas;

Responder por vícios, defeitos, danos e desconformidades de sua responsabilidade, promovendo as correções necessárias sem ônus adicional ao Município;

Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Fornecer à contratada as informações e condições de acesso necessárias à execução;

Disponibilizar a contrapartida municipal prevista no projeto, correspondente a 1.014 braços de iluminação de 2 metros, conforme procedimento próprio e cronograma;

Encaminhar à CELESC os relatórios e solicitações de repasse de sua responsabilidade;

Efetuar os pagamentos regularmente devidos após o cumprimento das condições estabelecidas;

Adotar as providências cadastrais, administrativas e orçamentárias que lhe couberem.

11. DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada por instrumento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, vinculando-se ao processo de inexigibilidade, ao Chamamento Público nº 004/2025 – PMRA, ao projeto aprovado, ao Termo de Convênio nº 26/00575, e à documentação da contratada.

12. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE exercerá as prerrogativas previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive fiscalizar a execução, promover as alterações legalmente admitidas, aplicar sanções motivadas e adotar as medidas necessárias à proteção do interesse público, respeitados os direitos da contratada.

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A extinção do contrato observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, sem prejuízo das consequências previstas no instrumento contratual e da preservação das obrigações perante a CELESC.

14. DAS PENALIDADES

A contratada estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, mediante processo administrativo próprio, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a motivação.

15. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O regime de execução será compatível com a execução integrada das etapas previstas no projeto aprovado, mediante medições por etapas efetivamente executadas e atestadas, observando-se o cronograma e as regras do Termo de Convênio.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/10/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p48036b0ac00c9

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas indicadas pelo setor contábil, observando-se os recursos vinculados ao PEE CELESC e os correspondentes empenhos.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico contratos@riodasantas.sc.gov.br.

Integram a contratação, no que couber, o Chamamento Público nº 004/2025 – PMRA, o projeto Cidade + Eficiente IP, o diagnóstico energético, o Termo de Convênio nº 26/00575 e seus anexos, o cronograma físico-financeiro, a planilha contratual final e os demais documentos aprovados pela CELESC.

Rio das Antas/SC, 02 de outubro de 2026.

ipm assinado eletrônicamente
Assinado eletronicamente por:
LEANDRA TRAGANCIN
***.881.339-**
05/10/2026 11:43:48
Assinatura digital avançada.

_____
Leandra Tragancin
Diretora de Planejamento.

ipm assinado eletrônicamente
Assinado eletronicamente por:
MAIARA BISOL
***.250.179-**
05/10/2026 11:13:27
Assinatura digital avançada.

_____
Maiara Bisol
Diretora de Contrato.

De acordo:

ipm assinado eletrônicamente
Assinado eletronicamente por
CLAUDIO ROBERTO BLIND
***.607.759-**
05/10/2026 13:44:03

-
Claudio Roberto Blind
Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Aprovo o presente Termo de Referência. Encaminhe-se para as providências cabíveis:

ipm assinado digitalmente
Assinado digitalmente por:
GILVANE APARECIDA DE MORAES
***.490.889-**
05/10/2026 16:38:02

_____
Gilvane Aparecida de Moraes
Prefeita

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/10/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p48036b0ac00c9